



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

EDT-GPGJ - 352022
(relativo ao Processo 155142020)
Código de validação: B1DE886BC2

EDITAL 35/2022 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO DE GRADUAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, e no Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, resolve tornar pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para admissão e formação de cadastro de reserva de estudantes de graduação e de ensino profissional na modalidade de estágio não-obrigatório que atuarão nas unidades do Ministério Público do Estado do Maranhão, localizadas nas cidades elencadas no Anexo II deste Edital, de acordo com a legislação vigente e as normas dispostas neste Edital e seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A coordenação, organização e aplicação deste processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da comissão designada na PORTARIA-GAB/PGJ-1480/2021 (retificada pela PORTARIA-GAB/PGJ - 68142021), sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça e condução da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme disposto no art. 19 do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ.

1.1.1 Poderão ser instituídas subcomissões que terão como atribuições a elaboração, a aplicação, a correção e a fiscalização das provas.

1.1.2 Nas ausências justificadas do presidente da Comissão do Processo Seletivo, a presidência caberá à Diretora da Escola Superior do Ministério Público.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo.

1.3 O Termo de Compromisso celebrado entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o estagiário, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pelo Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, não havendo vínculo empregatício entre as partes.

1.4 Os estagiários admitidos receberão Bolsa Auxílio no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), conforme Ato nº 17/2022-GPGJ, e Auxílio-Transporte, valor a ser determinado por Ato do Procurador-Geral de Justiça, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, a ser cumprida de acordo com os horários de expediente da unidade em que for lotado, disposto no Ato Regulamentar nº 18/2012- GPGJ, da seguinte forma: lotação nos setores de apoio administrativo, das 8h às 15h (Art. 4º, § 3º) e as lotações nas Promotorias de Justiça, das 08h às 18h (Art. 4º, § 4º).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

1.5 As atribuições dos estagiários são relacionadas com as diretrizes curriculares dos cursos e as atividades correlatas na unidade de lotação.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise, com caráter classificatório e eliminatório, do **Coefficiente de Rendimento, multiplicado pelo conceito institucional atribuído pelo MEC** à instituição de ensino na qual o aluno encontra-se matriculado.

1.6.1 Não serão deferidas inscrições de candidatos com coeficiente de rendimento da graduação e do ensino profissional inferior a 8 (oito).

1.7 Os resultados serão divulgados na página do MPMA, no endereço eletrônico <https://seletivos.mpma.mp.br/seletivo/18/detalhes>.

1.8 O cronograma do Processo Seletivo está disposto no Anexo I deste Edital.

1.9 O estágio terá duração de até 1 (um) ano podendo ser prorrogado, até o limite de 2 (dois) anos, para cada curso, com exceção do estágio firmado com pessoa com deficiência, o qual não se submete a este limite temporal e poderá ser prorrogado até a conclusão do curso ou a colação de grau.

1.10 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas.

2 DAS VAGAS, CURSO E LOTAÇÃO

2.1 O quantitativo de vagas de estágio não obrigatório de graduação e de ensino profissional ofertadas, por curso e lotação, consta do Anexo II.

2.2 As atividades desempenhadas pelo candidato aprovado e admitido serão executadas de forma presencial e/ou remota, por interesse e conveniência da Administração.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet, através do endereço eletrônico seletivos.mpma.mp.br, no período de **16 de março de 2022, a partir das 08h, até às 12h do dia 06 de abril de 2022**.

3.1.1 O candidato deverá indicar duas opções de sua preferência de lotação, de acordo com TABELA constante do **Anexo II** deste Edital, ressalvado o interesse e conveniência da Administração.

3.1.2 As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.

3.1.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.4 Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

3.1.5 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a. Acessar o endereço eletrônico seletivos.mpma.mp.br durante o período de inscrição descrito no item 3.1 deste Edital e clicar no link "Inscrição";
- b. Ler completamente o Edital, preencher total, fiel e corretamente a ficha de inscrição e fazer a opção para qual curso e localidade pretende concorrer.

3.3 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão nas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que aprovado neste *Processo Seletivo*, e o fato ou fatos sejam constatados posteriormente.

3.5 O candidato deverá estar matriculado em uma das instituições de ensino conveniadas com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão e ter Coeficiente de Rendimento, durante o Curso Superior ou Curso de Ensino Profissional, igual ou superior a 8 (oito), sob pena de indeferimento.

3.6 No ato da inscrição o candidato deverá digitar o Coeficiente de Inscrição na aba específica, não sendo possível concluir a inscrição sem a respectiva informação.

3.7 O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição, sob pena de não processamento de seu pedido, os seguintes documentos:

- a. Frente e verso do documento de identidade, válido em território nacional, ou, no caso de candidato de nacionalidade estrangeira, a cédula de identidade de estrangeiro, expedida pelo departamento de Polícia Federal, que comprove a sua condição de permanente ou temporário no país, conforme os artigos 30 e 33 da Lei n.º 6.815/1980; ou outro documento com valor legal, como: título de eleitor; identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional; carteira de trabalho; certificado de prestação ou de isenção do serviço militar; passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste a numeração no documento de identidade anexado;
- c. Histórico Escolar atualizado (do corrente ano) da Graduação ou do Curso de Ensino Profissional **com Coeficiente de Rendimento** e,
- d. comprovante de matrícula atualizado (do corrente ano), expedidos pela instituição conveniada com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

3.7.1 Nas hipóteses em que do Histórico Escolar não constar o coeficiente de rendimento, o



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

candidato deverá anexar declaração da instituição conveniada, atualizada com o respectivo coeficiente de rendimento, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.7.2 O coeficiente de rendimento não se confunde com a média geral do aluno-candidato.

4 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Aos candidatos com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de inscrição para as funções em processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, observada a regra do parágrafo 2º, artigo 15, da Resolução nº 81/2012-CNMP.

4.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, observadas as diretrizes do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.6 O candidato deverá anexar no ato da inscrição, sem exclusão dos documentos mencionados no item 3, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como à provável causa da deficiência.

4.7 Será indeferida a condição especial das inscrições dos candidatos com deficiência que não anexarem, no ato da inscrição, o respectivo laudo médico.

4.8 O candidato que não atender ao solicitado no item 4.5 deste edital não será considerado pessoa com deficiência.

4.9 Ao ser convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, o candidato deverá se submeter a exame biopsicossocial, oficial ou credenciado pelo Ministério Público, segundo parâmetros do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

4.10 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, passando a integrar apenas a Lista Geral de Classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

4.11 A pessoa com deficiência executará atividades compatíveis com suas potencialidades e limitações, em ambiente de trabalho adequado, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

5.1 Fica reservado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Resolução 217/2020, do CNMP.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, na forma do art. 11-A, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 217/2020.

5.3 Poderão concorrer às referidas vagas aqueles que se autodeclararem negros, no ato da inscrição neste Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

5.3.1 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

5.3.2 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3.3 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Processo Seletivo.

5.4.1 Além das vagas de que trata o caput, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação neste Processo Seletivo.

5.4.2 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.4.3 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

5.4.4 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

5.4.5 Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

5.5 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste Processo Seletivo.

5.7. A admissão dos candidatos negros aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.8 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise do **Coefficiente de Rendimento**, conforme histórico escolar de graduação anexado pelo candidato, **multiplicado pelo conceito institucional atribuído pelo MEC à instituição de ensino na qual o aluno encontra-se matriculado**, com caráter classificatório e eliminatório.

6.1.1 No caso dos candidatos para as vagas destinadas ao ensino profissional, o Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise do **Coefficiente de Rendimento**, conforme histórico do Curso e/ou declaração anexada pelo candidato, multiplicado por 1 (um), constituindo sua nota final (CR x 1).

6.2 A **nota final do candidato** será composta, portanto, do resultado da **multiplicação** entre o Coeficiente de Rendimento do aluno e o conceito institucional atribuído pelo MEC à instituição de ensino na qual o aluno encontra-se matriculado (CR x CI = nota do candidato).

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público e no endereço eletrônico seletivos.mpma.mp.br.

6.4 Em caso de empate entre os candidatos, no resultado final do processo seletivo simplificado serão considerados os seguintes critérios para classificação final, nesta ordem:

- a) candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no Estatuto do Idoso;
- b) candidato com o maior coeficiente de rendimento;
- c) candidato que estiver vinculado à universidade com maior nota no índice de Conceito Institucional (CI), conforme sistema de consulta no site do Ministério da Educação (se



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

aplicável);
d) candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme previsão do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), contado do primeiro dia subsequente à publicação dos resultados referentes:

- a) a inscrições indeferidas;
- b) ao resultado do Seletivo Simplificado, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

7.2 Os recursos deverão ser preenchidos no endereço eletrônico <https://seletivos.mpma.mp.br/seletivo/18/detalhes> na aba RECURSOS, com os seguintes dados:

- a) nome do candidato;
- b) número de inscrição;
- c) número do documento de identidade;
- d) curso e localidade para o qual se inscreveu;
- e) fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso.

7.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados com argumentação lógica e consistente.

7.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos.

7.5 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, que deliberará como última instância na esfera administrativa.

7.6 As respostas aos recursos interpostos serão publicadas no endereço eletrônico do sítio oficial: seletivos.mpma.mp.br.

8 DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1 A pontuação final do candidato será disponibilizada por meio do Edital de Homologação do Resultado Final, a ser divulgado na data prevista no Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <https://seletivos.mpma.mp.br/seletivo/18/detalhes>.

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da nota final do processo seletivo simplificado, por curso e localidade, desde que preencham os requisitos constantes deste Edital.

9.2 Os candidatos negros e/ou com deficiência constarão de três listagens: 1) Lista de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

classificação de pessoas com deficiência, contendo apenas a classificação dos candidatos que estão concorrendo como pessoas com deficiência; 2) Lista de classificação de pessoas autodeclaradas negras, contendo apenas a classificação dos candidatos que estão concorrendo como pessoas negras; 3) Lista geral de classificação, contendo a classificação de todos os candidatos.

9.2.1 Quando da admissão, os candidatos aprovados serão convocados, alternadamente, até o limite de vagas, observando-se a lista geral e os percentuais estabelecidos nas listas específicas, em respeito às respectivas políticas de cotas.

9.2.2 A admissão se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica de pessoa com deficiência, enquanto os demais cotistas da mesma categoria serão chamados para ocupar a 12^a, a 22^a, a 32^a, e assim sucessivamente, até o limite de vagas, conforme o percentual de 10% (dez por cento). Em seguida, será chamado primeiro da lista específica de pessoas negras, enquanto os demais cotistas da categoria serão chamados para ocupar a 5^a, a 7^a, a 13^a, a 15^a, a 17^a, a 23^a, a 25^a, a 27^a, a 33^a, a 35^a, a 37^a e assim sucessivamente, até o limite de vagas, conforme o percentual de 30% (trinta por cento).

10 DA ADMISSÃO

10.1 Por ocasião da admissão, deverão ser apresentados originais/cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade – RG;
- d) Histórico Escolar e/ou declaração atualizados do período em que está matriculado e com frequência regular, na data da admissão (devendo estar, no mínimo, no período correspondente à metade do curso e, no máximo, no penúltimo período), emitidos pela instituição de ensino;
- e) Certificado Militar (se homem acima de 18 anos);
- f) Declaração de Não Acumulação de Cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho);
- g) 1 (uma) Foto 3x4;
- h) Declaração de Bens;
- i) Comprovante de votação da última eleição;
- j) Comprovante de Residência no local em que será exercido o estágio, assim considerados a área metropolitana de Teresina, conforme Lei Complementar nº 112, de 19/09/2011, e os termos judiciais da Comarca da Ilha de São Luís;
- k) Atestado médico comprovando aptidão à atividade;
- l) Autorização dos responsáveis legais em caso de o estudante ser menor de 18 (dezoito) e maior de 16 (dezesesseis) anos;
- m) Certidões de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, para fins de comprovação do gozo de boa conduta social e ausência de registro de antecedentes criminais.

10.2 Quando da admissão o candidato deverá estar matriculado, no mínimo, no período correspondente à metade da carga horária do curso de ensino superior ou profissional referente à vaga pretendida e, no máximo, no penúltimo período, conforme demonstrado na seguinte tabela:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Até 7 semestres	3° ao 6°
8 semestres	4° ao 7°
10 semestres	5° ao 9°
12 semestres	6° ao 11°

10.3 Deverão ser observadas as seguintes exigências para inclusão do estudante no Programa de Estágio não-obrigatório da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, art. 20):

- ter sido aprovado no processo seletivo;
- ser estudante matriculado e com frequência regular em cursos autorizados de ensino superior, em instituições de ensino, públicas ou privadas, credenciadas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o Ministério Público Estadual;
- ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e estar matriculado no mínimo na metade do curso e até, no máximo, no penúltimo período;
- apresentar autorização dos responsáveis legais em caso de o estudante ser menor de 18 (dezoito) e maior de 16 (dezesesseis) anos;
- apresentar 1 (uma) foto 3x4;
- apresentar atestado médico comprovando, única e exclusivamente, a aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico, à realização das atividades de estágio, sendo desnecessária a realização de perícia médica oficial ou a juntada de exames complementares adicionais de rotina, tais como laboratoriais e radiológicos. Se o serviço médico entender necessários exames complementares, poderá requisitá-los ao candidato, fundamentando a decisão.

10.4 No momento da admissão será exigido comprovante de matrícula no período descrito no subitem 10.2 deste Edital.

10.5 O candidato deverá comprovar residência no local em que exercerá a atividade de estágio não-obrigatório, quando da admissão, observado o disposto no item 10.1, j.

10.6 Só serão admitidos como estagiários não-obrigatórios os estudantes de instituições de ensino conveniadas com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição implica a aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente.

11.2 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

11.3 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço eletrônico para



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

correspondência, perante o Ministério Público do Estado do Maranhão.

11.4 Quaisquer comunicações referentes ao presente processo seletivo deverão ser realizadas exclusivamente pela plataforma do seletivo no endereço eletrônico: seletivos.mpma.mp.br, não sendo aceitas para fins oficiais outras vias de comunicação, tais como e-mails, ligações telefônicas, mensagens de texto e uso de aplicativos de mensagens instantâneas, dentre outras.

11.5 A validade do presente processo seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

11.6 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

11.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

11.8 A homologação do processo seletivo será efetuada por curso e localidade constantes do presente Edital.

11.9 Caberá ao Procurador-Geral de Justiça a homologação dos resultados deste processo seletivo.

11.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não concluído este processo seletivo, o que será publicado no endereço eletrônico seletivos.mpma.mp.br.

11.11 Em função da pandemia do COVID-19, o cronograma previsto no ANEXO I deste edital poderá ser alterado.

11.12 O Ministério Público do Estado do Maranhão se exime das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste processo seletivo.

11.13 As informações sobre o presente processo seletivo serão prestadas pela Comissão do Processo Seletivo, pelo endereço eletrônico seletivos.mpma.mp.br.

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís/MA, 15 de março de 2022.

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-Geral de Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	15 de março de 2022
Recebimento de Inscrições	16 de março (a partir de 8h) a 6 de abril de 2022 (até 12h)
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	26 de abril de 2022
Recursos do Indeferimento das Inscrições	27 de abril (a partir das 14h) até 29 de abril de 2022 (até 14:00h)
Homologação das inscrições pós-recursos	9 de maio de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	23 de maio de 2022
Prazo para Recursos do Resultado Preliminar	24 de maio (a partir das 14h) até 26 de maio de 2022 (até 14h)
Homologação do Processo Seletivo	31 de maio de 2022

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **14 de Março de 2022 às 13:26 hrs** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: EDT-GPGJ-352022, Código de Validação: BIDE886BC2.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

ANEXO II
DAS VAGAS, CURSO E LOTAÇÃO

LOTAÇÃO	CURSO SUPERIOR	Vagas para Edital
SÃO LUÍS	Administração	29
	Pedagogia	2
	Ciências Contábeis	5
	Arquitetura e Urbanismo	3
	Biblioteconomia	Cadastro de Reserva
	Design Gráfico	5
	Direito	74
	Enfermagem	1
	Engenharia Elétrica	1
	Jornalismo	1
	Publicidade e Propaganda	1
	Radialismo	1

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

12 / 14

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **14 de Março de 2022 às 13:26 hrs** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: EDT-GPGJ-352022, Código de Validação: BIDE886BC2.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

	Relações Públicas	3
	História	3
	Serviço Social	6
	Psicologia	1
	TOTAL	136

LOTAÇÃO	CURSO	Vagas para Edital
Diretoria das Promotorias de Justiça de Açailândia	Direito	07
Diretoria das Promotorias de Justiça de Bacabal	Direito	05
Diretoria das Promotorias de Justiça de Balsas	Direito	03
Diretoria das Promotorias de Justiça de Barra do Corda	Administração	Cadastro de reserva
Diretoria das Promotorias de Justiça de Caxias	Direito	06
Diretoria das Promotorias de Justiça de Codó	Direito	03
Diretoria das Promotorias de Justiça de Estreito	Direito	01
Diretoria das Promotorias de Justiça de Imperatriz	Administração	02
	Direito	13
Diretoria das Promotorias de Justiça de João Lisboa	Direito	02
Diretoria das Promotorias de Justiça de Paço do Lumiar	Direito	05
Diretoria das Promotorias de Justiça de Pedreiras	Direito	01
Diretoria das Promotorias de Justiça de Santa Inês	Direito	02
Diretoria das Promotorias de Justiça da Raposa	Direito	01
Diretoria das Promotorias de Justiça de Rosário	Direito	Cadastro de Reserva

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

13 / 14

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 14 de Março de 2022 às 13:26 hrs conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: EDT-GPGJ-352022, Código de Validação: BIDE886BC2.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Diretoria das Promotorias de Justiça de São José de Ribamar	Direito	05
Diretoria das Promotorias de Justiça de Timon	Direito	13
TOTAL INTERIORES		69

ENSINO PROFISSIONAL

LOTAÇÃO	CURSO	QUANTIDADE
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	Informática/Eletrônica/Eletrotécnica	03

assinado eletronicamente em 14/03/2022 às 13:26 hrs ()*

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 14 de Março de 2022 às 13:26 hrs conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: EDT-GPGJ-352022, Código de Validação: B1DE886BC2.